

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SETE QUEDAS - MS

DELIBERAÇÃO CME/ SETE QUEDAS MS Nº. 012 DE 25 DE JUNHO DE 2025.

Publicado em Diário Oficial
dos Municípios do Estado do
Mato Grosso do Sul

Em: 26 / 06 / 2025

Edição: 3869

Ano: XVII

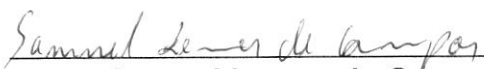
Aprova a Política de Educação em Tempo Integral para os anos iniciais do Ensino Fundamental no Município de Sete Quedas - MS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Sete Quedas-MS, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos lavrados em Ata da sessão plenária realizada no dia 25 de junho de 2025, e PARECER DOS CONSELHEIROS CME/ nº 001/2025, aprovado e lavrados em ata em 25/06/2025 e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer .

DELIBERA:

Art.1º. Fica **Aprovada** a Política de Educação em Tempo Integral para os anos iniciais do Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer no Município de Sete Quedas.

Art. 2º. Esta Deliberação, depois de homologada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.


Samuel Lemes de Campos
Conselheiro-Presidente / CME Sete Quedas

HOMOLOGO

Em, 25/06/2025


PAULO CESAR MOTA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Portaria nº007/2025

Interessado/Mantenedora: SEMEC / Prefeitura Municipal de Sete Quedas	
Assunto: Aprovação da Política de Educação em Tempo Integral para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental	
Presidente/relator: Samuel Lemes de Campos	
Parecer: nº 001/2025	Aprovado em: 25/06/2025

1- RELATÓRIO E ANÁLISE DA MATÉRIA:

A Secretaria Municipal de Educação, encaminhou a este Conselho, o documento da Política de Educação em Tempo Integral para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental, solicitando a aprovação.

O presente parecer trata da análise e aprovação da Política de Educação em Tempo Integral proposta pela Secretaria Municipal de Educação de Sete Quedas – MS, com foco nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, conforme diretrizes estabelecidas no Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014), na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e no Plano Municipal de Educação (Lei nº 652/2015).

A proposta tem como objetivo ampliar o tempo de permanência dos estudantes na escola, garantindo uma jornada escolar de, no mínimo, sete horas diárias, com currículo integrado e ações pedagógicas que promovam o desenvolvimento integral dos estudantes. A ampliação da jornada visa assegurar a equidade no acesso à educação de qualidade, fortalecer aprendizagens essenciais e favorecer a formação cidadã, por meio de experiências diversificadas em diferentes campos do conhecimento.

A política apresenta um planejamento consistente, incluindo os seguintes elementos:

- Diretrizes pedagógicas alinhadas à BNCC: parte comum e diversificada da base.
- Organização curricular integrada;
- Planejamento da jornada escolar com atividades interdisciplinares: recomposição de Aprendizagens, projetos e oficinas;
- Formação continuada dos profissionais da educação;
- Participação da comunidade escolar na construção do projeto político-pedagógico;
- Avaliação e monitoramento das ações implementadas;
- Previsão orçamentária e estruturação da infraestrutura necessária.

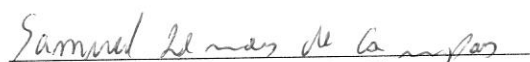
A Secretaria Municipal de Educação apresentou diagnóstico da rede municipal, identificando a Escola Municipal Inácio de Castro, como escola piloto para iniciar a implementação do Tempo Integral no início do ano de 2026, começando com as turmas dos 5º anos do ensino Fundamental e prevendo a ampliação progressivamente dessa oferta para as demais turmas dos Anos Iniciais, conforme a disponibilidade de recursos físicos, humanos e financeiros.

2- Voto do Relator

Tendo em vista a aprovação da proposta, o Conselho Municipal de Educação, após análise do documento, considera que a Política da Escola em Tempo Integral apresentada está em consonância com os marcos legais e normativos da educação nacional e local, e atende aos princípios de equidade, qualidade e inclusão.

Sendo assim, o relator é de parecer favorável à aprovação da Política de Educação em Tempo Integral para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

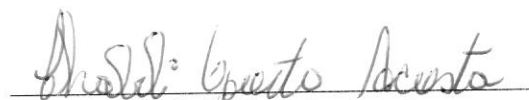
É o parecer.

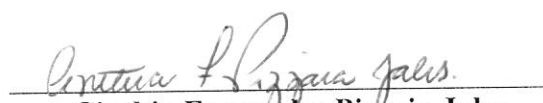

Samuel Lemes de Campos
Conselheiro/Presidente – Relator

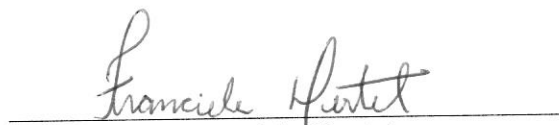
3- Conclusão do Conselho Pleno:

Após a análise do pedido de aprovação da Política de Educação em Tempo Integral para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental, o Conselho Municipal de Educação de Sete Quedas -MS decidiu, em reunião ordinária, realizada no dia 25/06/2025, aprovar o voto do relator e conceder a aprovação da Política de Educação em Tempo Integral para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental. A aprovação é concedida para início do ano de 2026. Ao final do prazo, será realizado monitoramento para averiguar a implementação.

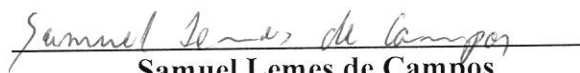
Diante disso, este relatório conclui favoravelmente à aprovação da Política de Educação em Tempo Integral para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Sete Quedas - MS.


Chabeli Oporto Acosta
Conselheira


Cinthia Fernandes Pizzaia Jales
Conselheira


Franciele Hertel
Conselheira – Vice Presidente

4- Sessão ordinária aprovada em: 25/06/2025

A handwritten signature in cursive script, reading "Samuel Lemes de Campos", is written over a horizontal line.

Samuel Lemes de Campos
Conselheiro – Presidente
CME/Sete Quedas -MS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SETE QUEDAS****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****DELIBERAÇÃO CME/ SETE QUEDAS MS Nº 012, DE 25 DE JUNHO DE 2025.**

Aprova a Política de Educação em Tempo Integral para os anos iniciais do Ensino Fundamental no Município de Sete Quedas - MS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Sete Quedas-MS, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos lavrados em Ata da sessão plenária realizada no dia 25 de junho de 2025, e PARECER DOS CONSELHEIROS CME/ nº 001/2025, aprovado e lavrados em ata em 25/06/2025 e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

DELIBERA:

Art.1º. Fica **Aprovada** a Política de Educação em Tempo Integral para os anos iniciais do Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer no Município de Sete Quedas.

Art. 2º. Esta Deliberação, depois de homologada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Samuel Lemes de Campos
Conselheiro-Presidente / CME Sete Quedas

HOMOLOGO
Em, 25/06/2025

PAULO CESAR MOTA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Portaria nº007/2025

Interessado/Mantenedora: SEMEC / Prefeitura Municipal de Sete Quedas

Assunto: Aprovação da Política de Educação em Tempo Integral para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental

Presidente/relator: Samuel Lemes de Campos

Parecer: nº 001/2025

Aprovado em: 25/06/2025

1- RELATÓRIO E ANÁLISE DA MATÉRIA:

A Secretaria Municipal de Educação, encaminhou a este Conselho, o documento da Política de Educação em Tempo Integral para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental, solicitando a aprovação.

O presente parecer trata da análise e aprovação da Política de Educação em Tempo Integral proposta pela Secretaria Municipal de Educação de Sete Quedas - MS, com foco nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, conforme diretrizes estabelecidas no Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014), na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e no Plano Municipal de Educação (Lei nº 652/2015).

A proposta tem como objetivo ampliar o tempo de permanência dos estudantes na escola, garantindo uma jornada escolar de, no mínimo, sete horas diárias, com currículo integrado e ações pedagógicas que promovam o desenvolvimento integral dos estudantes. A ampliação da jornada visa assegurar a equidade no acesso à educação de qualidade, fortalecer aprendizagens essenciais e favorecer a formação cidadã, por meio de experiências diversificadas em diferentes campos do conhecimento.

A política apresenta um planejamento consistente, incluindo os seguintes elementos:

Diretrizes pedagógicas alinhadas à BNCC: parte comum e diversificada da base.

Organização curricular integrada;

Planejamento da jornada escolar com atividades interdisciplinares: recomposição de Aprendizagens, projetos e oficinas;

Formação continuada dos profissionais da educação;

Participação da comunidade escolar na construção do projeto político-pedagógico;

Avaliação e monitoramento das ações implementadas;

Previsão orçamentária e estruturação da infraestrutura necessária.

A Secretaria Municipal de Educação apresentou diagnóstico da rede municipal, identificando a Escola Municipal Inácio de Castro, como escola piloto para iniciar a implementação do Tempo Integral no início do ano de 2026, começando com as turmas dos 5º anos do ensino Fundamental e prevendo a ampliação progressivamente dessa oferta para as demais turmas dos Anos Iniciais, conforme a disponibilidade de recursos físicos, humanos e financeiros.

Voto do Relator

Tendo em vista a aprovação da proposta, o Conselho Municipal de Educação, após análise do documento, considera que a Política da Escola em Tempo Integral apresentada está em consonância com os marcos legais e normativos da educação nacional e local, e atende aos princípios de equidade, qualidade e inclusão.

Sendo assim, o relator é de parecer favorável à aprovação da Política de Educação em Tempo Integral para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

É o parecer.

Samuel Lemes de Campos

Conselheiro/Presidente – Relator

Conclusão do Conselho Pleno:

Após a análise do pedido de aprovação da Política de Educação em Tempo Integral para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental, o Conselho Municipal de Educação de Sete Quedas -MS decidiu, em reunião ordinária, realizada no dia 25/06/2025, aprovar o voto do relator e conceder a aprovação da Política de Educação em Tempo Integral para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental. A aprovação é concedida para início do ano de 2026. Ao final do prazo, será realizado monitoramento para averiguar a implementação.

Diante disso, este relatório conclui favoravelmente à aprovação da Política de Educação em Tempo Integral para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Sete Quedas - MS.

Chabeli Oporto Acosta
Conselheira

Cinthia Fernandes Pizzaia Jales
Conselheira

Franciele Hertel
Conselheira – Vice Presidente
Sessão ordinária aprovada em: 25/06/2025

Samuel Lemes de Campos
Conselheiro – Presidente
CME/Sete Quedas -MS